



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DE NATUREZA IMATERIAL DA  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO A PADARIA GUANABARA, NO BAIRRO DE BRÁS DE PINA**

**Autor(es): VEREADOR ULISSES MARINS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Histórico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Padaria Guanabara, no bairro de Brás de Pina.

Art.2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 07 de novembro de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

A famosa Padaria Guanabara, é sem dúvida a mais tradicional padaria da Leopoldina, que completou este ano 57 anos.

Foi fundada em 28 de junho de 1967, e recebeu este nome em homenagem ao bairro que se chamaria Villa Guanabara, mas que acabou recebendo o nome Brás de Pina em homenagem ao antigo proprietário das terras, o português Brás de Pina e está localizada na Rua Antenor Navarro nº 160.

Sua razão social é PADARIA GUANABARA DE BRAZ DE PINA LTDA, seu foco principal de atuação é de Padaria e Confeitaria com predominância de revenda.

A empresa está registrada no CNPJ 33.240.771/0001-05 e tem como administração e sociedade: Carlos Jorge Cardoso de Deus - Administrador, Herminio Augusto Cardoso de Deus - Administrador, Maria Irene Cardoso de Deus, Rafael Monteiro Cardoso de Deus e Virginia Amelia de Deus Froufe.

### **LEGISLAÇÃO CITADA**





DECRETO Nº 23.162 /2003

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

(...)

